

PORTARIA Nº 715/2024

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º e art. 189, e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

- I - José Almir da Silva – Agente de contratação e Presidente;
- II - José Ricardo Moreira Dias – Agente de contratação e Vice-Presidente;
- III - Alonso Lessa de Santana – Agente de contratação e Pregoeiro;
- IV - Francisco das Chagas Evangelista – Agente de contratação;
- V - Edmundo Monte Cavalcante – Equipe de apoio;
- VI - Marcos Murilo Timbó Batista – Equipe de apoio;
- VII - Brenno Meneses Lima – Equipe de apoio.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio, podendo, ainda, a Comissão Permanente de Contratação contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Tribunal para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios, e competirá ao membro indicado no inciso III a condução da disputa dos processos de dispensa eletrônica.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso III, pelo membro indicado no inciso II, quando este não estiver em substituição do membro I.

§ 5º Nos casos em que o membro do inciso II já estiver atuando em substituição, o membro indicado no inciso III, será substituído pelo membro indicado no inciso IV.

§ 6º O membro indicado no inciso I deste artigo fica investido da função de Autoridade Competente, quando couber, para fins de operacionalização de sistema.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 8º da referida lei, a figura do agente de contratação será substituída por esta Comissão, cujos membros responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Anexo X a que se refere o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, consoante o disposto no art. 189 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/12/2025, revogada a Portaria nº 473/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/07/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 719/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 24222/2024-4-TC, **RESOLVE** autorizar a servidora Fernanda Ferreira Aguiar, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, no período de 23/09/2024 a 25/09/2024, a fim de participar da organização conjunta do Seminário Boas Práticas na Fiscalização de Folhas de Pagamento, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 720/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 22997/2024-9-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Belo Horizonte/MG - Fortaleza/CE, aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de participarem do 6º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas, no período de 30/09/2024 a 03/10/2024, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.